



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 026/2026 – GPref

CRIA O NÚCLEO OPERACIONAL E PEDAGÓGICO DE ALFABETIZAÇÃO (NOPA) NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SME) de Cachoeira dos Índios – PB, o **Núcleo Operacional e Pedagógico de Alfabetização (NOPA)**, unidade administrativa e pedagógica especializada, diretamente subordinada ao Secretário Municipal de Educação e em articulação permanente com a Coordenação Geral de Educação.

Art. 2º O NOPA tem por finalidade planejar, coordenar, executar, monitorar e avaliar, de forma contínua e integrada, as ações, os programas e os projetos de alfabetização, letramento e recomposição de aprendizagens da Rede Municipal de Ensino, assegurando o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Alfabetização.

Art. 3º O Núcleo Operacional e Pedagógico de Alfabetização (NOPA) é integrado pelas seguintes unidades:

I – Coordenação Municipal de Alfabetização; e

II – Assessoria Pedagógica e de Formação de Campo de Alfabetização.

Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios-PB
Aprovado em 19/08/26
Jayme Alexandre Moreira Dantas, Vice-presidente

Art. 4º Ficam acrescidos ao Anexo I da Lei Municipal nº 895/2026, na seção referente à Secretaria Municipal de Educação (SME), os seguintes cargos de provimento em comissão:

I – 01 (um) **Coordenador Municipal de Alfabetização**, Símbolo CC-3, com vencimento de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

II – 01 (um) **Assessor de Apoio Pedagógico de Alfabetização**, Símbolo CC-4, com vencimento de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); e

III – 01 (um) **Assessor de Formação de Campo de Alfabetização**, Símbolo CC-4, com vencimento de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º O Coordenador Municipal de Alfabetização será provido, preferencialmente, por profissional habilitado com diploma de graduação em Pedagogia ou em licenciatura, com experiência comprovada em alfabetização ou supervisão escolar.

§ 2º A critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, as vagas previstas nos incisos II e III do caput poderão ser preenchidas mediante atribuição de gratificação a servidores efetivos do Quadro

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro Antônio Leite Rolim - CEP:
58.935-000

Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 –
pmcachoeira.pb@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

Permanente do Magistério Municipal, em substituição ao provimento dos respectivos cargos de comissão.

§ 3º A gratificação será atribuída exclusivamente a servidor efetivo ocupante de cargo de Professor de Educação Básica I ou de Supervisor Escolar, mediante ato de designação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º O valor da gratificação será fixado por Decreto do Poder Executivo e será percebido cumulativamente ao vencimento do cargo efetivo do servidor designado, vedada sua incorporação para quaisquer fins, incluindo aposentadoria e cálculo de adicionais.

§ 5º A Gratificação de Alfabetização corresponde à remuneração pelo exercício de trabalho técnico-pedagógico de utilidade para o serviço público, prestado pelo servidor em adição à sua jornada regular no cargo efetivo, nos termos do art. 100, inciso II, da Lei Municipal nº 248/94.

§ 6º O servidor designado para o exercício das atribuições gratificadas cumprirá, em adição às suas funções ordinárias, as competências descritas na especificação analítica do respectivo cargo de comissão, constante do Anexo I desta Lei.

Art. 5º Compete ao Coordenador Municipal de Alfabetização (CC-3):

I – gerir a execução do Plano Municipal de Alfabetização e articular as ações municipais com os programas estadual (Alfabetiza Mais Paraíba) e federal (Compromisso Nacional Criança Alfabetizada);

II – coordenar a elaboração do calendário municipal de avaliações diagnósticas e sondagens de escrita;

III – monitorar continuamente o Painel de Indicadores da Alfabetização e emitir relatórios trimestrais de desempenho à Secretaria Municipal de Educação e ao Comitê Estratégico Municipal; e

IV – representar o Município na Rede Nacional de Articuladores de Alfabetização (RENALFA) e nas instâncias estaduais de colaboração.

Art. 6º Compete ao Assessor de Apoio Pedagógico de Alfabetização (CC-4):

I – realizar o acompanhamento técnico-pedagógico in loco nas unidades escolares da Rede Municipal que atendam turmas de Educação Infantil e de Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

II – orientar o professor alfabetizador na organização do ambiente alfabetizador, no cumprimento da rotina pedagógica e no uso adequado dos materiais didáticos estruturados;

III – apoiar a elaboração, a execução e a repactuação de planos individuais e coletivos de intervenção pedagógica e de recomposição de aprendizagens para estudantes em situação de defasagem idade-série ou com dificuldades na consolidação da alfabetização;

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro Antônio Leite Rolim - CEP:
58.935-000

Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 –
pmcachoeira.pb@gmail.com



Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios
Aprovado em _____

Jayme Alexandre Moreira Santos - Vice-Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

IV – supervisionar a aplicação das sequências didáticas e das estratégias de diferenciação pedagógica em sala de aula, registrando as observações de campo em instrumental próprio; e

V – emitir relatórios quinzenais e mensais de visitação e de acompanhamento escolar à Coordenação Municipal de Alfabetização.

Art. 7º Compete ao **Assessor de Formação de Campo de Alfabetização (CC-4)**:

I – planejar, estruturar e ministrar módulos, oficinas e encontros de formação continuada em serviço destinados aos professores alfabetizadores e educadores infantis da Rede Municipal de Ensino;

II – alinhar os conteúdos e as metodologias formativas às diretrizes e aos materiais do Programa Alfabetiza Mais Paraíba e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

III – coordenar e padronizar a aplicação das avaliações diagnósticas, das sondagens periódicas de escrita e dos testes de fluência leitora em toda a rede;

IV – realizar a extração, a tabulação, a consolidação e a análise dos microdados de desempenho gerados pelas avaliações, elaborando diagnósticos de rede e relatórios analíticos para subsidiar o Painel de Indicadores da Alfabetização; e

V – propor e elaborar materiais complementares, guias orientadores e pautas formativas para as reuniões de planejamento pedagógico das unidades escolares.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, sendo utilizados, prioritariamente, os recursos da parcela de setenta por cento do FUNDEB destinada à remuneração dos profissionais da educação em efetivo exercício e, subsidiariamente, os repasses federais vinculados ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - ESTADO DA PARAÍBA,
em 18 de agosto de 2026.


ALYSON FRANCISCO DE MOURA SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios-PB
Aprovado em 18/08/26

Jayme Alexandre Moreira Dantas - Vice-presidente

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro Antônio Leite Rolim - CEP:
58.935-000

Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 –
pmcachoeira.pb@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS CARGOS CRIADOS
(Para integração ao Anexo II da Lei Municipal nº 895/2026)

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)

Coordenador Municipal de Alfabetização (CC-3) Este cargo, de Nível III na estrutura hierárquica municipal, tem como atribuição fundamental a chefia técnica, administrativa e pedagógica do Núcleo Operacional e Pedagógico de Alfabetização (NOPA), com subordinação direta ao Secretário Municipal de Educação e articulação permanente com a Coordenação Geral de Educação. Constitui atribuição essencial do cargo gerir, planejar, executar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Alfabetização, garantindo o alinhamento estratégico da Rede Municipal de Ensino às diretrizes e metas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no âmbito federal, e do Programa Alfabetiza Mais Paraíba, no âmbito estadual. Incumbe ao ocupante representar institucionalmente o Município de Cachoeira dos Índios na Rede Nacional de Articuladores de Alfabetização (RENALFA) e nos comitês regionais e estaduais de colaboração pedagógica. Compete-lhe coordenar a elaboração, a padronização e o calendário de aplicação das avaliações diagnósticas, formativas e somativas, incluindo as sondagens periódicas de escrita e os testes de fluência leitora em todas as unidades escolares do Município. O ocupante deve gerenciar e manter continuamente atualizado o Painel de Indicadores da Alfabetização, analisar microdados de aprendizagem e emitir relatórios trimestrais detalhados com diagnósticos e planos de ação à Secretaria de Educação e ao Comitê Estratégico Municipal. Cabe-lhe supervisionar, orientar e avaliar a atuação dos Assessores de Apoio Pedagógico e de Formação de Campo, bem como articular com os Gestores Escolares e os Coordenadores Pedagógicos a implementação de planos de intervenção imediata e de recomposição de aprendizagens para alunos em situação de defasagem ou analfabetismo funcional.

Assessor de Apoio Pedagógico de Alfabetização (CC-4) Este cargo, de Nível IV na estrutura hierárquica municipal, tem como atribuição fundamental o acompanhamento técnico-pedagógico in loco e sistemático nas unidades escolares da Rede Municipal que atendam turmas de Educação Infantil e de Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Incumbe ao ocupante observar diretamente a rotina de sala de aula, orientando o professor alfabetizador na organização do ambiente alfabetizador, no cumprimento da rotina pedagógica e no uso adequado dos materiais didáticos estruturados. Compete-lhe apoiar a elaboração, a execução e a repactuação de planos individuais e coletivos de intervenção pedagógica e de recomposição de aprendizagens para estudantes em situação de retenção, de defasagem idade-série ou com dificuldades na consolidação da alfabetização, atuando em cooperação com os Gestores Escolares e os Coordenadores Pedagógicos de cada unidade. Incumbe-lhe ainda supervisionar a aplicação das sequências didáticas e das estratégias de diferenciação pedagógica em sala de aula, registrando as observações de campo em instrumental próprio, e emitir relatórios quinzenais e mensais de visita e de acompanhamento escolar à Coordenação Municipal de Alfabetização.

Assessor de Formação de Campo de Alfabetização (CC-4) Este cargo, de Nível IV na estrutura hierárquica municipal, tem como atribuição fundamental planejar, conceber, estruturar e ministrar módulos, oficinas e encontros de formação continuada em serviço destinados aos professores alfabetizadores e educadores infantis da Rede Municipal de Ensino. Incumbe ao ocupante alinhar os conteúdos e as metodologias formativas às diretrizes e aos materiais do Programa Alfabetiza Mais Paraíba e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, promovendo o aperfeiçoamento contínuo

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro Antônio Leite Rolim - CEP:
58.935-000

Cachoeira dos Índios - PB - Fone (83) 3558-1050 -
pmcachoeira.pb@gmail.com



Assessor Municipal de Cachoeira dos Índios - PI
Aprovado em 19/08/2026
Francisco de Assis Pereira - Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

das práticas de letramento, consciência fonológica e fluência leitora. Compete-lhe coordenar, padronizar e orientar a aplicação das avaliações diagnósticas, das sondagens periódicas de escrita e dos testes de fluência leitora em toda a rede, bem como realizar a extração, a tabulação, a consolidação e a análise dos microdados de desempenho gerados pelas avaliações, elaborando diagnósticos de rede e relatórios analíticos para subsidiar o Painel de Indicadores da Alfabetização. Incumbe-lhe propor e elaborar materiais complementares, guias orientadores e pautas formativas para as reuniões de planejamento pedagógico das unidades escolares e participar das formações regionais e estaduais promovidas pelos órgãos parceiros e pela RENALFA, atuando como multiplicador de conhecimentos e tecnologias educacionais no âmbito local.

Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios-PB
Aprovado em 19 / 05 / 2020
Francisco de Araújo Pereira - Presidente

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro Antônio Leite Rolim - CEP:
58.935-000

Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 –
pmcachoeira.pb@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II

QUADRO ATUALIZADO DE CARGOS EM COMISSÃO

(Substitutivo da seção "11. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" do Anexo I da Lei Municipal nº 895/2026)

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QTD.
Secretário Municipal de Educação	CCS-1	01
Secretário Adjunto de Educação	CCSA	01
Gestor Escolar	CC-2	10
Cogestor Escolar	CC-3	10
Coordenador Pedagógico	CC-3	06
Coordenador Geral de Educação	CC-3	01
Coordenador Municipal de Alfabetização	CC-3	01
Coordenador de Alimentação Escolar	CC-3	01
Coordenador do EJA	CC-3	01
Coordenador de Educação Inclusiva	CC-3	01
Assessor de Apoio Pedagógico de Alfabetização	CC-4	01
Assessor de Formação de Campo de Alfabetização	CC-4	01
Assessor Administrativo	CC-4	03
Assessor de Planejamento	CC-4	01
Chefe do Depto. de Alimentação e Nutrição Escolar	CC-5	01
Chefe do Depto. de Articulação e Desenv. do Sistema Educacional	CC-5	01

Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios-PB
Aprovado em 19/08/2026
Francisco de Araújo Pereira - Presidente

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro Antônio Leite Rolim - CEP:
58.935-000

Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 –
pmcachoeira.pb@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Submetemos à elevada consideração desta Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 026/2026, que institui o Núcleo Operacional e Pedagógico de Alfabetização (NOPA) na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira dos Índios, promovendo a necessária e correlata atualização da Lei Municipal nº 895/2026.

A instituição deste órgão técnico especializado constitui a engrenagem executiva indispensável para operacionalizar a Política Municipal de Alfabetização, garantindo que as diretrizes estratégicas e os compromissos pactuados com o Estado da Paraíba (*Programa Alfabetiza Mais Paraíba*) e a União (*Compromisso Nacional Criança Alfabetizada*) se convertam em avanços concretos e mensuráveis no cotidiano escolar.

A criação do NOPA responde à imperiosa necessidade de superar o modelo meramente burocrático de gestão educacional, substituindo-o por um acompanhamento pedagógico de proximidade e orientador. Por meio da Assessoria de Apoio Pedagógico, o Núcleo levará suporte técnico contínuo e presencial (*in loco*) às salas de aula da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Esse trabalho conjunto com os professores alfabetizadores assegura a organização eficiente do ambiente escolar, o correto manuseio de materiais didáticos estruturados e a formulação ágil de planos de intervenção para a recomposição das aprendizagens de estudantes em situação de defasagem.

Outrossim, a estrutura proposta consolida a gestão orientada por evidências no Município. A Coordenação Municipal de Alfabetização e a Assessoria de Formação de Campo atuarão de forma articulada para padronizar e aplicar avaliações diagnósticas, sondagens periódicas de escrita e testes de fluência leitora, alimentando um Painel de Indicadores da Alfabetização atualizado em tempo real.

A partir da extração analítica desses microdados, o Município terá subsídios precisos para ministrar formações continuadas em serviço altamente direcionadas às reais necessidades dos docentes, qualificando o corpo docente e representando Cachoeira dos Índios de forma protagonista na Rede Nacional de Articuladores de Alfabetização (RENALFA).

Destaca-se, ainda, a estrita responsabilidade administrativa e fiscal que balizou o dimensionamento da proposta. O projeto adota uma estrutura enxuta — composta por apenas 03 (três) funções de coordenação e assessoria — e prevê expressamente a alternativa inteligente de gratificação a servidores efetivos do Magistério Municipal (Professores e Supervisores Escolares). Esse mecanismo valoriza o quadro de carreira local e otimiza a aplicação dos recursos públicos, cuja cobertura financeira está plenamente respaldada pela parcela de 70% do FUNDEB e pelas fontes federais de assistência técnica vinculadas.

Dotar a Secretaria de Educação de uma estrutura operacional dedicada à alfabetização na idade certa é assegurar o alicerce de todo o desenvolvimento social, humano e econômico de Cachoeira dos Índios. Por tais razões e pela relevância indiscutível da matéria, solicitamos o costumeiro apoio dos ilustres parlamentares para a célere tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro Antônio Leite Rolim - CEP:
58.935-000

Cachoeira dos Índios - PB - Fone (83) 3558-1050 -
pmcachoeira.pb@gmail.com



Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios-PB
Aprovado em 19/08/2026
Francisco de Araújo Pereira - Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - ESTADO DA PARAÍBA,
em 18 de agosto de 2026.


ALYSON FRANCISCO DE MOURA SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios-PB
Aprovado em 19 / 08 / 2026

Francisco do Araújo Pereira - Presidência

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro Antônio Leite Rolim - CEP:
58.935-000
Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 –
pmcachoeira.pb@gmail.com

